



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**Inexigibilidade nº 002/2025**  
**Credenciamento nº 001/2025**  
**Processo Administrativo nº 12/2025**

**OBJETO: SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTUAL NECESSIDADE, PARA O CARGO DE TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIOS ESPECÍFICOS PARA CADA ATIVIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Recebimento dos Envelopes: 31 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025.

**SUMÁRIO**

1.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	2
2.	DO CREDENCIAMENTO .....	2
3.	DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO .....	2
4.	RECEBIMENTO DOS ENVELOPES .....	3
5.	DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO .....	4
6.	DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS .....	5
7.	CRITÉRIOS DE ORDEM DE CONVOCAÇÃO .....	6
8.	DA CARGA HORÁRIA, DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO .....	8
9.	DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO .....	9
10.	DA VIGÊNCIA .....	9
11.	DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO .....	9
12.	DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO .....	9
13.	DA ASSINATURA DO CONTRATO .....	9
14.	DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES .....	10
15.	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES .....	10
16.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	11
	ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA .....	13
	ANEXO II - MODELO CARTA DE SOLICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO .....	17
	ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL .....	18
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO .....	19
	ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIAMENTO .....	25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**Inexigibilidade nº 002/2025**  
**Credenciamento nº 001/2025**  
**Processo Administrativo nº 13/2025**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Waldeci Barga Rosa, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta no município de GUIRATINGA-MT o **Edital de Credenciamento n.º 001/2025**, com a finalidade de Credenciar **SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTUAL NECESSIDADE, PARA O CARGO DE TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, COM CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIOS ESPECÍFICOS PARA CADA ATIVIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo pessoa física e jurídicas para atender nas dependências das Secretarias Municipais Solicitantes e outras, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 001/2024 de 08 de janeiro de 2.024, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação para inscrições deverão ser entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Guiratinga, no período de 31/01/2025 à 06/02/2025, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira de segunda a sexta-feira em dias úteis.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O credenciamento tem como objetivo contratar serviços especializados a fim de propiciar diversas atividades orientadas aos municípios, propiciando o desenvolvimento de habilidades e competências de acordo com a oficina realizada.
- 1.2. Poderão participar pessoas físicas e Jurídicas desde que atendam as condições previstas neste edital.
- 1.3. Não poderá se inscrever nem concorrer ao projeto nenhum órgão/servidor da Administração Pública direta ou indireta sejam municipal, estadual ou federal.

### **2. DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. É facultado a todos que preencherem os requisitos mínimos exigidos pela Administração, requerer seu credenciamento para formação de cadastro para atender a Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2. O credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante período em que estiver vigente o credenciamento.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento para os interessados será dirigido ao Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela Portaria 171/2024, na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Guiratinga: Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila – Guiratinga/MT CEP 78760-000.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

3.2. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

CREDENCIAMENTO nº 001/2025  
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
DE: (“NOME DO INTERESSADO”) –  
FONE/FAZ: \_\_\_\_\_  
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
EDITAL Nº 002/2025

#### **4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

4.1 Serão considerados para avaliação apenas os documentos que apresentarem clareza e legibilidade, sendo isentos de rasuras. Para garantir que seu texto esteja dentro das normas, recomenda-se:

- Escrever de forma clara, mantendo uma caligrafia limpa e ordenada.
- Caso opte pelo formato digitado, assegure-se de utilizar uma fonte padrão e legível.
- Use linguagem formal e evite abreviações.
- Revise antes de finalizar para evitar erros de ortografia ou gramática.
- Os documentos deverão ser entregues seguindo a ordem estabelecida no Anexo VI, para pessoa física, e no Anexo VII, para pessoa jurídica.

Dedique atenção a esses detalhes para garantir que seu texto esteja apto à avaliação.

**5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação para inscrições deverão ser entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Guiratinga, no período de 31/01/2025 à 06/02/2025, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira de segunda a sexta-feira em dias úteis.**

5.1 Data e horários previamente definidos, no endereço supracitado ou pelo correio, sendo que o custo e o risco da postagem e a inviolabilidade do envelope será de inteira responsabilidade do participante

5.2 Encerrado o prazo do item anterior, a critério da Administração, poderá ser realizada uma nova rodada de credenciamento, com interstício mínimo de 12 (doze) meses.

5.3 Os novos credenciados serão classificados respeitando a lista de classificação do primeiro credenciamento e assim sucessivamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 6.1 Cédula de Identidade, ou outro documento Oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física;
- 6.2 registro comercial, no caso de empresa individual; **(Dispensado no caso de pessoa física)**.
- 6.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; **(Dispensado no caso de pessoa física)**.
- 6.4 os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.5 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem; **(Dispensado no caso de pessoa física)**.
- 6.6 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(Dispensado no caso de pessoa física)**.
- 6.7 Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública. **(Dispensado no caso de pessoa física)**.
- 6.8 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 6.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **(Dispensado no caso de pessoa física)**.
- 6.10 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 6.11 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 6.12 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais do respectivo domicílio tributário.
- 6.13 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; **(Dispensado no caso de pessoa física)**.
- 6.14 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao); **(Dispensado no caso de pessoa física)**.
- 6.15 Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela prefeitura do domicílio da empresa licitante. **(Dispensado no caso de pessoa física)**.
- 6.16 No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à vaga pretendida, conforme Termo de Referência. (No atestado deverá conter o tempo de serviço prestado, para contabilização dos pontos).
- 6.17 Certidão de Antecedentes Criminais Atualizado;
- 6.18 Comprovante de endereço atualizado (até 03 meses);
- 6.19 Comprovante de conta bancária;
- 6.20 Declaração que não exerce função pública ou caso exerça, Declaração indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- 6.21 Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso para área requerida (se for o caso);
- 6.22 Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio (se for o caso)
- 6.23 Diploma ou Certificado da especialidade pretendida (se for o caso);





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

- 6.24 Carta de Solicitação para Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.
- 6.25 Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital conforme modelo constante do Anexo III.
- 6.26 Declaração contendo as informações para fins de assinatura do contrato conforme Anexo IV.
- 6.27 O proponente ficará sujeito à desclassificação caso o Agente de Contratação constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.
- 6.28 Os documentos expedidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 6.29 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.
- 6.30 Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar documentação completa.
- 6.31 Todos os documentos deverão ser apresentados originais ou cópias autenticadas, ou ainda procurar um dos membros da comissão designada portando as cópias e os originais para autenticação.
- 6.32 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por membro da comissão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 6.33 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

## **7 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

- 7.1 A Comissão de análise dos documentos será composta pelos membros nomeados através da Portaria 171/2024.
- 7.2 A Comissão fará publicar os resultados da classificação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.
- 7.3 A Comissão poderá notificar os proponentes avaliados com parecer positivo via telefonema e/ou correio eletrônico (e-mail).
- 7.4 Caberá recurso em um prazo de três dias após a data da publicação dos resultados. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura do Município de Guiratinga-MT, encaminhado à Comissão Especial de Credenciamento.
- 7.5 A entrega do envelope contendo DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO deverá ser realizada conforme item 4. deste edital;
- 7.6 Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pelo Agente de Contratação, conforme as exigências deste Edital;
- 7.7 O exame da documentação entregue será efetuado pelo Agente de Contratação em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no item 4.1;
- 7.8 É facultada ao Agente de Contratação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

- 7.9 Não será considerado credenciado, para efeito deste Edital, a critério do Agente de Contratação, aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento;
- 7.10 Serão considerados credenciados aqueles que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital;
- 7.11 Após a análise de todos os documentos de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe Técnica e remetida por via postal com aviso de recebimento, ou e-mail, ou até mesmo retirada pelo interessado, mediante protocolo, no mesmo local determinado para a entrega das propostas no preâmbulo deste Edital;
- 7.12 Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para homologação;
- 7.13 Uma vez homologado o CREDENCIAMENTO, a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- 7.14 As credenciadas para o cargo de TAE, seguindo a ordem de classificação, poderão ser submetidas a avaliação psicológicas com profissional indicado pela contratante, no qual avaliará a aptidão psicológica da candidata para lidar com o público alvo do presente processo.
- 7.15 Caso a candidata classificada seja reprovada na avaliação psicológica, será automaticamente direcionada para o final da lista de classificação, para que tenham a oportunidade de serem submetidas a uma nova avaliação após o período letivo vigente.
- 7.16 Os candidatos para o cargo de TAE aprovados na avaliação psicológica serão submetidos a nova avaliação periódica a critério da Administração, buscando assim a manutenção da aptidão psicológica.
- 7.17 Os laudos emitidos serão inquestionáveis, uma vez que o profissional escolhido para a avaliação, adotará critérios estabelecidos pela a Psicologia.
- 7.18 Ato contínuo, o Município, por meio do setor jurídico, procederá a confecção e a assinatura do Instrumento Contratual com cada um dos credenciados classificados, conforme modelo constante do Anexo V;
- 7.19 Após credenciamentos, a credenciada será convocada para celebrar o Contrato em conformidade com o Anexo VI através de procedimento de inexigibilidade de licitação.
- 7.20 A contratação será em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.
- 7.21 Encerrado o prazo do item 4.2, a critério da Administração, poderá ser realizada uma nova rodada de credenciamento, com interstício mínimo de 12 (doze) meses.
- 7.22 Os novos credenciados serão classificados respeitando a lista de classificação do primeiro credenciamento e assim sucessivamente.
- 7.23 Por interesse público, a qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento, salvo pelos serviços efetivamente realizados.

## **8 CRITÉRIOS DE ORDEM DE CONVOCAÇÃO**

7.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pelo Agente de Contratação ou Comissão designada Acompanhamento, sendo a nota composta da seguinte forma:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

7.2. Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

- a) **O tempo de serviço público na área pleiteada tem o valor de 2 (dois) pontos a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 8 (oito) pontos.**
- b) **O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.**

7.3. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.2 letra 'a', poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.2 letra 'b'.

7.4. A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não pode exceder aos 10 (dez) pontos previstos.

7.5. Lembrando que o tempo sera contado proporcionalmente, ou seja, caso o candidato não tenha completado o ano de exercício, será concedida a pontuação proporcional ao tempo exercido.

7.6. À formação acadêmica serão atribuídos no máximo 10 (dez) pontos, **excluído o título de graduação requerido para o credenciamento dos cargos que se exige nível superior**, contados da seguinte forma:

- a) Ao título de **doutorado**, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- b) Ao título de **doutorado**, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 2 (dois) pontos;
- c) Ao título de **mestrado**, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 1 (um) pontos;
- d) Ao título de **mestrado**, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) pontos;
- e) Ao título de **especialização**, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 0,75 (setenta e cinco centésimos) pontos;
- f) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 1,0 (um) de ponto, uma única vez.
- g) Ao título de graduação (**para os cargos de nível médio**), reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 1 (um) ponto;
- h) Ao título de graduação (**para os cargos de nível médio**), reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuídos 0,50 (cinquenta centésimos) ponto;

7.7. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 10 (dez) pontos previstos.

7.8. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título devendo ser apresentado no momento do credenciamento, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

7.9. Somente serão apreciados os títulos entregues no ato e forma estabelecidos neste edital.

7.10. Na aferição da pontuação dos candidatos, não poderá ultrapassar o total de 20 (vinte) pontos, consoante subitens 7.6., na ocorrência de empate na pontuação de candidatos ou não apresentação de títulos devido ausencia de exigencia no edital, será priorizado aquele que tiver:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;
- b) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 7.2;

7.11. Os Interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e critério de ordem de classificação, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

7.12. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste edital.

## **8. DA CARGA HORÁRIA, DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO**

8.1. O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal e o proponente, conforme carga horária semanal, locais e períodos a serem acordados observados os termos do Anexo III deste edital. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a divulgação das oficinas relacionadas a seu nome como profissional.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, terá que comprovar a realização das atividades por meio do preenchimento de relatório das atividades desenvolvidas e lista de frequência dos participantes, que deverá ser entregue ao gestor fiscal contratual, bem como zelar pelo uso adequado do material fornecido para a realização das oficinas e das instalações onde as mesmas serão realizadas.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o ateste da execução dos serviços pelo gestor fiscal contratual juntamente com os relatórios.

8.4. O MUNICÍPIO pagará ao agente credenciado a importância relacionada a cada item no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

8.5. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contra-prestação contratual.

8.6. Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no INPC.

8.7. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

8.8. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital.

8.9. A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de origem da vaga, a qual compete, designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados, respeitando a ordem de classificação, reiniciando a convocação novamente do primeiro colocado sempre que finalizar a lista de classificados, visando a melhor distribuição dos serviços.

8.10. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada o profissional constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do profissional para o atendimento imediato.

8.11. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a profissional que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade deste, para outra que já atuou.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **9. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

9.1. A distribuição dos serviços será de acordo com quantitativo estimado da demanda e o número de credenciados e as necessidades da Secretaria municipal, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

9.2. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante.

9.3. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

9.4. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

9.5. A Credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de descredenciamento.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. A vigência será de acordo com a necessidade da Administração, variando, conforme o item escolhido, de 03 (três) a 12 (doze) meses, a depender da solicitação da Secretaria requisitante, devendo ser observado o prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 106 da nova lei de licitações Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

11.1. O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da execução contratual já designados para o credenciamento na data do pedido.

## **12. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

12.1. Na hipótese dos contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da Contratação vinculadas a este Edital, a Comissão de Credenciamento/Fiscal Contratual poderá suspender, imediatamente os atendimentos, garantida prévia defesa, podendo rescindir, se assim julgar necessário, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. Homologado o credenciamento, os proponentes terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o termo de contrato respectivo, na coordenadoria de compras e licitações, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, obedecendo às condições indicadas na minuta contratual, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento e dos preços, as obrigações da credenciada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. Os contratados executarão seus serviços com observância rigorosa das especificações técnicas de sua profissão, das condições deste Edital.

13.3. A recusa dos adjudicatários em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste credenciamento, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.4. Os contratados que se recusarem a assinar o termo de contratação estarão sujeitos às seguintes



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

penalidades:

- 13.5. Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor global adjudicado ao licitante;
- 13.6. Advertência, ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.
- 13.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 14.1. As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 139, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.1.1. Advertência escrita;
- 14.1.2. Multa;
- 14.1.3. Suspensão temporária dos atendimentos;
- 14.1.4. Rescisão do Contrato;
- 14.1.5. Declaração de inidoneidade para com o Município de Guiratinga-MT.
- 14.2. A CONTRATADA, caso deixar de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.
- 14.4. A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da mesma, na inexecução do contrato.
- 14.5. Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária e juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 14.6. O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.
- 14.7. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelas Secretarias Solicitantes.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.2. Para o fiel cumprimento do presente contrato/ata, a CREDENCIADA se compromete a:
- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
  - Os serviços deverão ser realizados diariamente conforme OS (ordem de serviço) emitido pela prefeitura Municipal de Guiratinga;
  - Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
  - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
  - f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
  - g) A CREDENCIADA contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
  - h) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação.
  - i) Informar número da conta corrente, **preferencialmente** no Banco do Brasil, nome e número da Agência, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.
- 15.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto desta contratação dentro das especificações;
  - b) Prever em sua programação financeira e orçamentária, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato, bem como, efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
  - c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
  - d) Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
  - e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;
  - f) Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
  - g) Realizar periodicamente avaliação de aptidão psicológica para os credenciados contratados no cargo de TAE.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste edital se encontre em greve, e se a proponente não possuir o documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

16.2. A participação no presente processo de contratação implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

16.3. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este procedimento.

16.4. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

Guiratinga, 28 de janeiro de 2025.

**Waldeci Barga Rosa**  
Prefeito Municipal



Departamento de  
**Licitações**



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

Inexigibilidade nº 002/2025  
Credenciamento nº 001/2025  
Processo Administrativo nº 13/2025

Ref: Edital de Credenciamento de Serviços Diversos

**1. Objeto:**

**1.1. SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTUAL NECESSIDADE, PARA O CARGO DE TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIOS ESPECÍFICOS PARA CADA ATIVIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para execução das atividades relacionadas na página seguinte:

**2. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 2.1.** A prestação de serviços deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Solicitante, podendo atuar em mais de um local durante o expediente.  
**2.2.** A atuação será de acordo com o item escolhido pelo licitante, podendo se dar a atuação em Zona Urbana e Rural, conforme o Termo de Referência.

**3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

- 3.1.** O prazo para execução dos serviços será da assinatura do termo contratual até os prazos pactuados em contrato de 03 a 12 meses, a depender da requisição da Secretaria Solicitante, devendo ser observado o prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 106 da nova lei de licitações Lei Federal nº 14.133/2021.  
**3.2.** Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante Relatório mensal dos serviços efetivamente prestados;  
**3.3.** Os serviços poderão ser realizados em mais de um local durante o expediente.

**4. DA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO PSICOLÓGICA**

- 4.1.** As credenciadas para o cargo de TAE, seguindo a ordem de classificação, poderão ser submetidas a avaliação psicológicas com profissional indicado pela contratante, no qual avaliará a aptidão psicológica da candidata para lidar com o público alvo do presente processo.  
**4.2.** Caso a candidata classificada seja reprovada na avaliação psicológica, será automaticamente direcionada para o final da lista de classificação, para que tenham a oportunidade de serem submetidas a uma nova avaliação após o período letivo vigente.  
**4.3.** Os candidatos para o cargo de TAE aprovados na avaliação psicológica serão submetidos a nova avaliação periódica a critério da Administração, buscando assim a manutenção da aptidão psicológica.  
**4.4.** Os laudos emitidos serão inquestionáveis, uma vez que o profissional escolhido para



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

a avaliação, adotará critérios estabelecidos pela a Psicologia.

**5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:**

**5.1.** Os contratados deverão informar seu endereço pessoal, eletrônico, os endereços discriminados acima serão dos responsáveis, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data.

**6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

**6.1. TECNICO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL - TAE:**

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Deverá possuir ensino médio completo;
- c) Realizará o acompanhamento dos alunos portadores de deficiência nas seguintes atividades:
  - c.1 **Em sala de aula;**
  - c.2 **No pátio;**
  - c.3 **Durante brincadeiras;**
  - c.4 **Durante a higienização;**
  - c.5 **No horário de descanso;**
  - c.6 **Durante o transporte escolar;**
  - c.7 **E executará outras atividades correlatas conforme necessário.**
- d) Os TAE's serão submetidos a avaliação psicológica, podendo decair do direito a contratação em caso de reprovação;
- e) A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles e a quantidade viável para atender à demanda do Município de Guiratinga.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto desta contratação dentro das especificações;
- 7.2.** Prever em sua programação financeira e orçamentária, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato, bem como, efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 7.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 7.4.** Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 7.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;
- 7.6.** Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**8. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:**

**8.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- 8.2.** Os serviços deverão ser realizados diariamente conforme OS (ordem de serviço) emitido pela prefeitura Municipal de Guiratinga;
- 8.3.** Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- 8.7.** A CREDENCIADA contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 8.8.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9.** A Contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em seu ramo de atividade.
- 8.10.** Informar número da conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, nome e número da Agência, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

- 9.1.** Para cobertura das despesas para o ano de 2025 serão utilizados os seguintes recursos Orçamentários:

Solic. De Compras	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de Recurso
12	06001	274	12.361.0026-1.038 - 339036	1500
13	06001	294	12.365.0027-1.043 - 339036	1500

**10. VALORES REFERENCIAIS:**

- 10.1.** Os valores constantes do Termo de Referência que embasa esta licitação foram definidos exclusivamente pela Secretaria Solicitante.

**11. SANÇÕES:**

- 11.1.** No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas à credenciada contratada as sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo de outras legais e aplicáveis ao caso.

**12. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 12.1.** Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Sala das Licitações, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

13h00min as 17h00min no e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com) e pelo site <http://www.guiratinga.mt.gov.br>.

**13. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO: (NA PÁGINA SEGUINTE):**

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	55476 TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (TAE) PARA O ANO LETIVO VIGENTE  TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA O ANO LETIVO VIGENTE CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLAS MUNICIPAIS: TENENTE DANIEL, GARÇA BRANCA E UNIDADE DE ENSINO INFANTIL ISOLINA BARROS (CRECHE) HORARIO DE ATUAÇÃO: PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, PODENDO ALTERAR LOCAIS DE ATUAÇÃO, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	380,0000	SER	2.000,0000	760.000,0000
<b>Totalização R\$:</b>					<b>760.000,00</b>

Departamento de  
**Licitações**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO II - CARTA DE SOLICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

(Este documento deverá vir dentro do envelope nº 01 – Habilitação)

Inexigibilidade nº 002/2025  
Credenciamento nº 001/2025  
Processo Administrativo nº 13/2025

Ref: **Edital de Credenciamento de Serviços Especializados em Oficinas Diversas**

Pela presente eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, cujo responsável técnico é \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, vem junto à Prefeitura Município de GUIRATINGA-MT, encaminhar Documentação conforme Edital nº \_\_\_\_/2025 a fim de análise pelo Agente de Contratação e posterior Credenciamento, pleiteando o credenciamento para TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (TAE).

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Guiratinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela solicitação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**ANEXO III - DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

(Este documento deverá vir dentro do envelope nº 01 – Habilitação)

Inexigibilidade nº 002/2025  
Credenciamento nº 001/2025  
Processo Administrativo nº 13/2025

**Ref.: Edital de Credenciamento de Serviços Especializados em Oficinas Diversas**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2025 e, especialmente, destacar que nunca sofri qualquer penalidade no exercício ou em virtude do exercício profissional. Declaro ainda que não ocupo nenhum cargo público nesta administração e que conheço os valores apresentados na tabela de honorários fixada e aprovada pela Prefeitura Municipal.

Declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão.

Guiratinga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela solicitação

Departamento de  
**Licitações**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE  
ASSINATURA DO CONTRATO.**

**1- DA CREDENCIADA PROPONENTE:**

Nome/ Razão Social \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ nº. \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO: (“NO CASO DE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO”).**

Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Guiratinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela solicitação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ brasileiro(a), residente  
a: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas e sanções das leis, para fins específico de provimento no Serviço Público da Prefeitura Municipal de Guiratinga- MT, que NÃO exerço ilegalmente, qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta e indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo em consonância com os incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, também, que não me encontro afastado por motivo de licença medica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do código penal brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Guiratinga/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**ANEXO VI - DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA**

<b>Categoria</b>	<b>Documento</b>	<b>Item de Referência Edital</b>	<b>Entregue</b>
<b>Documentos Pessoais</b>	Cédula de Identidade ou documento oficial com foto	6.1	
	CPF	6.1	
	Certidão de antecedentes criminais	6.17	
<b>Endereço</b>	Comprovante de endereço atualizado (até 3 meses)	6.18	
<b>Bancário</b>	Comprovante de conta bancária	6.19	
<b>Regularidade Fiscal</b>	Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e seguridade social	6.10	
	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual	6.11	
	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal	6.12	
<b>Educação</b>	Diploma ou certificado de conclusão de curso para área requerida	6.21	
	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (se necessário)	6.22	
	Diploma ou certificado da especialidade pretendida (se necessário)	6.23	
<b>Declarações</b>	Declaração de não exercício de função pública (Anexo V), (ou declaração detalhada, se exercer função)	6.20	
	Carta de solicitação para credenciamento (Anexo II)	6.24	
	Declaração de conhecimento dos termos do edital (Anexo III)	6.25	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

	Declaração para fins de assinatura do contrato (Anexo IV)	6.26	
<b>Outros Requisitos</b>	Todos os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas	6.31, 6.32	
<b>Validade dos Documentos</b>	Documentos válidos ou emitidos até 90 dias antes da apresentação	6.28, 6.29	



# Departamento de Licitações



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**ANEXO VII - DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

<b>Categoria</b>	<b>Documento</b>	<b>Item de Referência Edital</b>	<b>Entregue</b>
<b>Documentos</b>	Registro comercial (empresa individual)	6.2	
	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com alterações (sociedades comerciais)	6.3, 6.4	
	Documentos de eleição dos administradores (sociedades por ações)	6.5	
	Decreto de autorização (sociedades estrangeiras)	6.6	
<b>Endereço</b>	Comprovante de endereço atualizado (até 3 meses)	6.18	
<b>Bancário</b>	Comprovante de conta bancária	6.19	
<b>Regularidade Fiscal</b>	Prova de inscrição no CNPJ	6.9	
	Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e seguridade social	6.10	
	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual	6.11	
	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal	6.12	
	Regularidade FGTS	6.13	
	Certidão negativa de débitos trabalhistas	6.14	
<b>Alvarás</b>	Alvará de funcionamento vigente	6.15	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

<b>Experiência Profissional</b>	Atestado de experiência em fornecimento de objeto semelhante	6.16	
<b>Declarações</b>	Declaração de conhecimento dos termos do edital (Anexo III)	6.25	
	Carta de solicitação para credenciamento (Anexo II)	6.24	
	Declaração para fins de assinatura do contrato (Anexo IV)	6.26	
<b>Outros Requisitos</b>	Todos os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas	6.31, 6.32	
<b>Validade dos Documentos</b>	Documentos válidos ou emitidos até 90 dias antes da apresentação	6.28, 6.29	

Departamento de  
**Licitações**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº 13 /2025

Credenciamento nº **001/2025**

Inexigibilidade nº **002/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025 de serviços de **TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.** (Processo Administrativo nº 13/2025)

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, com sede na Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a credenciada ....., inscrita no CPF/CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº XXX, Inexigibilidade nº XXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTUAL NECESSIDADE, PARA O CARGO DE TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIOS ESPECÍFICOS PARA CADA ATIVIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo.

1.2. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização Processo de Inexigibilidade de Licitação por meio de Credenciamento nº (...), realizada nos termos do art. 74, inciso IV c/c art. 79 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

3.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação por meio de Credenciamento nº 001/2025, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior do município de Guiratinga-MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A CONTRATADA obrigar-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de (prazo), contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos devendo ser observado o prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 106 da nova lei de licitações Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual a Administração divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor definido no termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

7.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento do município de Guiratinga-MT para o exercício de 2025, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

7.2. xxxxxxxxxxxxxxxx



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

- 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.
- 8.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente à execução dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 8.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 8.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NOVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contra-prestação contratual.
- 9.2. Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no INPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- 11.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pelas Secretarias Solicitantes, podendo inclusive prestar serviços em mais de um local durante o expediente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**12.1. - São obrigações do contratante:**

- 12.1.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o CAPÍTULO IX do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.2. Considera-se superfaturamento o dano provocado ao patrimônio do contratante, caracterizado, entre outras situações, por medição de quantidades superiores às efetivamente fornecidas;
- 12.1.3. Rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 12.1.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

- 12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.1.7. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 12.1.8. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.2. São obrigações do contratado:
- 12.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.2.2. Efetuar a execução do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.2.3. Executar os serviços nos termos pactuados;
- 12.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas e no prazo fixado pelo contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 12.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;
- 12.2.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 12.2.8. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 12.2.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.2.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

13.1. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. - As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

- 14.2. - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 14.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 14.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 14.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 14.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 14.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.2.6. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - 14.2.7. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 14.2.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 14.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 14.2.10. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - 14.2.11. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - 14.2.12. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
  - 14.2.13. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
  - 14.2.14. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;
  - 14.2.15. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
  - 14.2.16. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 14.3.1. - advertência;
  - 14.3.2. - multa;
  - 14.3.3. - impedimento de licitar e contratar;
  - 14.3.4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.4. - A inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 14.4.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
  - 14.4.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - 14.4.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
  - 14.4.4. - As multas serão descontadas "ex-ofício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Secretaria Municipal de Finanças, em favor desta última. Na inexistência de créditos





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

15.1. A extinção do contrato rege-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. A extinção do contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.2. - consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;

15.3.3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NULIDADE**

16.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

17.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO**

19.1. A contratante providenciará a divulgação do contrato nos termos do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

20.1. Fica designado como agente fiscal da execução do contrato, através da Portaria nº/202\*, a , portadora da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº , ocupante do cargo de , conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. - O Agente Fiscal de execução do contrato deverá acompanhar conferir a execução dos serviços e atestar no Documento Fiscal/Recibo, a sua exatidão em conformidade com este instrumento contratual e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

20.3. - O Agente Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.4. - O Agente Fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Guiratinga - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guiratinga - MT, em ....., de ..... de 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Representantes legais:

**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:



Departamento de  
**Licitações**

